


PARECER 08 - CCJ.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião
22 11 2016	16h40min	ORDINÁRIA	62

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Por fim, ratifico a votação do projeto, em primeiro turno, com 17 votos favoráveis e 7 ausências e, em segundo turno, com 13 votos favoráveis e 11 ausências, proferida na sessão de 8 de novembro de 2016, bem como a apreciação da sua redação final.

Solicito a leitura da segunda retificação.

DEPUTADA TELMA RUFINO – Em virtude da apresentação de várias emendas de plenário ao Projeto de Lei nº 1.109, de 2016, o Relator pela Comissão de Constituição e Justiça não se manifestou sobre a Emenda nº 4, aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. Desta forma, para sanar o equívoco processual, retorno o processo ao Relator da CDESCTMAT para que se manifeste sobre a Emenda nº 4.

S/Luciano

REVISORA PATTY FISCHER

sobre a Emenda nº 4.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Retorno a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, à

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1109 / 2016
Folha nº 54 RITA



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22 11 2016	16h40min	ORDINÁRIA	64

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda Modificativa nº 4 ao Projeto de Lei n.º 1.109, de 2016, que “dispõe sobre medidas e diretrizes a serem adotadas nos casos de reassentamentos e reordenamentos compulsórios e involuntários de ocupantes de áreas afetadas pela execução da Política de Regularização Fundiária de Interesse Social do Distrito Federal e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos favoráveis à admissibilidade da referida Emenda nº 4.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Por fim, ratifico a votação do projeto em primeiro turno, com 17 votos favoráveis e 7 ausências, e, em segundo turno, com 13 votos favoráveis e 11 ausências, proferida na sessão de 8 de novembro de 2016, bem como a sua redação final.

Vamos à última retificação.

Gostaria de informar que, quando da apreciação nas comissões, a Comissão de Constituição e Justiça não se pronunciou sobre a Emenda nº 1, aprovada na